

## LEI N.º 460 DE 11 DE MAIO DE 2005

*“Complementa dispositivos  
da Lei 363/2002”*

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art 1º - O caput do artigo 1º da Lei 363 de 10.09.02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - É o Município autorizado a assinar convênio com entidade prestadora de serviços médicos, hospitalares e laboratoriais para atendimento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, vereadores e membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, e seus dependentes, obedecidas as seguintes condições: ..... “ (NR)

Art 2º - O Parágrafo 4º da Lei 363/02, vigorará com a seguinte redação:

“§ 4º - É facultado também aos Vereadores e Conselheiros Tutelares, bem como seus dependentes, ou seja, o cônjuge e os filhos maior de 21 anos, se mulher e mais de 18 anos, se homem, a participarem do convênio, com o pagamento integral da mensalidade e taxas cobradas pela empresa.”(NR)

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos onze dias do mês de maio de 2005.

**Valserina M. B. Gassen**  
**Prefeita Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 11.05.2005

DELISETE M. B. VIZZOTTO  
Assessor Administrativo